

LEI Nº 723, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, ALTERANDO-SE A LEI MUNICIPAL Nº 522 DE 07 DE JUNHO DE 2011".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI, BRUNO FERREIRA SOBRINHO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores de vencimentos dos profissionais do magistério público da rede de ensino do Município de Angical do Piauí, alterando-se a Lei Municipal nº 522/2011, na forma da tabela apresentada no Anexo I, integrante desta Lei.

Art. 2º - As diferenças decorrentes do reajuste dos vencimentos da carreira que os titulares de cargos efetivos de magistério fizerem jus, referente ao mês de janeiro, serão pagas juntamente com a folha de pagamento referente ao mês de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical do Piauí, Estado do Piauí, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2024.

Bruno Ferreira Sobrinho Neto
- Prefeito Municipal -

ANEXO I

**PISO SALARIAL DO PROFESSOR 2024
REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**

**AUMENTO DE 3,62%
PROFESSOR 40 HORAS**

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA A
A	R\$ 4.582,56	R\$ 4.811,69	R\$ 5.052,28	R\$ 5.304,89	R\$ 458,26
B	R\$ 4.811,69	R\$ 5.052,28	R\$ 5.304,89	R\$ 5.570,13	R\$ 481,17
C	R\$ 4.956,04	R\$ 5.203,84	R\$ 5.464,04	R\$ 5.737,24	R\$ 495,60
D	R\$ 5.104,72	R\$ 5.359,96	R\$ 5.627,96	R\$ 5.909,36	R\$ 510,47
E	R\$ 5.257,87	R\$ 5.520,76	R\$ 5.796,80	R\$ 6.086,64	R\$ 525,79

PROFESSOR 20 HORAS

NÍVEL CLASSE	I	II	III	IV	REGÊNCIA A
A	R\$ 2.291,28	R\$ 2.405,84	R\$ 2.526,13	R\$ 2.652,44	R\$ 229,13
B	R\$ 2.405,84	R\$ 2.526,13	R\$ 2.652,44	R\$ 2.785,06	R\$ 240,58
C	R\$ 2.478,02	R\$ 2.601,92	R\$ 2.732,01	R\$ 2.868,61	R\$ 247,80
D	R\$ 2.552,36	R\$ 2.679,97	R\$ 2.813,97	R\$ 2.954,67	R\$ 255,24
E	R\$ 2.628,93	R\$ 2.760,37	R\$ 2.898,39	R\$ 3.043,31	R\$ 262,89

BASE DE CÁLCULO:

Horizontal: 5%

Vertical: A para B 5%; B para C 3%; C para D 3% e D para E 3%.

REGÊNCIA: 10% do nível I de cada classe